



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 09/2026
CONTRATAÇÃO COMPRASNET Nº 927976 – 09/2026
EXCLUSIVO ME/EPP

Torna-se público, por meio do Departamento de Compras e Licitações, a realização da **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço por item** nos termos da Lei nº.14.133/2021, Lei Complementar nº.123/2006 e Resolução nº 25/2023 da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 04/08/2026

Link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

Horário da Fase de Lances: 08h30

UASG: 927976

Nº contratação Comprasnet: 927976 – 09/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de 01 (um) nobreak (UPS) profissional de alta performance.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Nobreak profissional com potência mínima de 3000VA, onda senoidal pura e demais especificações constantes neste Termo de Referência. Código ComprasGov: 368384	UND	01

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

1.3. Havendo divergência no descritivo constante no sistema com o constante no aviso, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO CONSTANTE NO AVISO.**

1.4. O preço máximo da presente contratação é de R\$ 5.231,30 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), sendo desclassificada a licitante que apresentar proposta com preço superior a esse limite.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasgovernamentais.gov.br> ou www.compras.gov.br.

2.1.1. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;



2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

III. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) Aplica-se o disposto no inciso III também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação/processo de compra direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O licitante interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

3.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos (na fonte) os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

I. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49;

III. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

IV. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

VI. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, e obedecerá às seguintes regras:

I. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

III. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;



IV. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos licitantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h30 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, estará disponível no sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mercado.

5.2. A estimativa de preços será elaborada previamente à divulgação do aviso de dispensa eletrônica, permanecendo seu valor, quando aplicável, sob sigilo até a seleção da proposta economicamente mais vantajosa, na forma do art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do praticado pelo mercado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao de mercado.



5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço praticado no mercado.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. PROPOSTA AJUSTADA E HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 6 deste aviso e serão solicitados do licitante mais bem classificado da fase de lances.

6.2. O licitante será convocado para o envio de documentos de habilitação e proposta ajustada, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**.

6.2.1. A proposta deverá conter descritivo técnico, marca e modelo do objeto ofertado, sendo estes necessários para o aceite da proposta.

6.2.1.1. No envio da proposta ajustada, caso a divisão do valor total pela quantidade resulte em valor unitário com mais de 02 (duas) casas decimais, este deverá ser arredondado, devendo a licitante encaminhar a proposta ajustada com o novo valor unitário. A referida adequação visa prevenir eventuais inconsistências no faturamento decorrentes da utilização de valores com mais de 02 (duas) casas decimais.

6.2.1.2. Caso a licitante não realize o ajuste, poderá o agente de contratação promover a adequação do valor.

6.2.1.3. Na adequação do valor, sempre deverá ser considerado o valor final do lance, não sendo permitido o arredondamento de valor unitário que resulte em valor total acima do lance final ofertado pelo licitante.

6.2.2. O licitante deverá anexar a documentação em **arquivo único (compactado ex: zip ou pdf)** no sistema **COMPRASNET**.

6.2.3. O licitante poderá ser convocado para que envie documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.2.4. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 9h às 17h, contados da convocação, visto que o não envio acarretará em inabilitação.

6.2.5. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Fazenda Rio Grande quanto do emissor.

6.2.6. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço Ajustada e, quando solicitados, os documentos complementares faltantes, sendo realizado, pelo Agente de Contratação, o registro da não aceitação da proposta.

6.2.7. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.



6.2.8. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

6.2.9. Se a proposta não for aceitável ou se o **LICITANTE** deixar de enviar a Proposta de Preços Ajustada ou não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2.10. A proposta e a habilitação serão solicitadas em momentos distintos, não sendo obrigatório o envio em mesma convocação. Caso o licitante envie os documentos em conjunto e haja irregularidade, esta será sanada em momento oportuno.

6.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

III. Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

6.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VIII. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Aviso e do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do



débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

IX. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

II. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública da dispensa eletrônica, se outro prazo não constar do documento.

6.6. Deverá ser apresentada pelo licitante, uma declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.8.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

I. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b. O licitante será convocado para se manifestar previamente à sua desclassificação.



6.8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.9.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos requisitos exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, e já outrora apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.14.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **SERVIÁ PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO** aos documentos indicados nos subitens acima.

6.16. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos, ou não constarem no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Aviso, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Ordem de Compra/Solicitação de fornecimento/Empenho).



7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato** ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, quando necessário, a Administração poderá encaminhar o documento para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Compra) poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O **prazo de vigência** da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados da solicitação de fornecimento, na forma do artigo 95, I e II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência da contratação.

8. DA ENTREGA

8.1. A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para entrega dos itens no endereço Rua Farid Stephens, 179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, devendo as entregas serem realizadas no horário comercial (9h às 11h e 14h às 16h) tendo a CONTRATADA:

8.1.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9. FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO

9.1. O pagamento à **CONTRATADA** dar-se-á mediante crédito em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento definitivo do objeto e da liquidação da despesa, condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, desde que o documento de cobrança seja enviado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento, observadas as demais condições estabelecidas no edital.

9.2. Para efeito de pagamento, será verificada a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS. Constatada qualquer irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, em observância à legislação vigente e ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.3. Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

9.4. Considera-se também erro na fatura quando esta não apresentar a descrição detalhada e individualizada conforme solicitado no Edital.

9.5. A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a. Entrega defeituosa dos objetos;



b. Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto do Edital e/ou do Contrato.

9.6. Em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e o Decreto Municipal nº 6901/2023 as empresas ficam obrigadas a informar as retenções de IR pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

9.6.1. A empresa a qual for isenta deverá apresentar declaração conforme anexo II e III da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

9.7. A Câmara Municipal informa que não possui convênio, sendo assim não se aplica o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 10833/2003.

9.8. As despesas decorrentes desta Dispensa Eletrônica correrão pela dotação orçamentária **4.4.90.52**.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

10.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial;

IV. impedimento de licitar e contratar, quando cabível, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo previsto no § 4º do referido artigo;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto nos §§ 5º e 6º do referido artigo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, ComprasGov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I. Republicar o presente aviso com uma nova data;

II. Valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

a. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



III. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens I e II do item acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. ANEXO I – Termo de referência;

II. ANEXO II – Modelo de proposta.

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2026.

MILTON SILVEIRA PITA
Presidente da Comissão de Contratação



**ANEXO I DO AVISO
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) Nobreak (UPS) Profissional de Alta Performance, destinado a proteção elétrica dos equipamentos críticos instalados na sala de servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Nobreak profissional Potência mínima: 3000VA. Tipo de onda: Senoidal Pura		UND	01

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.2.1 Requisitos de Qualidade e Conformidade

- O equipamento deverá ser novo, sem uso e em linha regular de fabricação.
- O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 vigente.
- O equipamento deverá possuir certificação do INMETRO.
- Deverá atender as normas técnicas aplicáveis, incluindo NBR 14136 e demais normas pertinentes.
- A empresa deverá apresentar catálogo técnico oficial do fabricante contendo todas as especificações ofertadas.
- A comprovação das características técnicas deverá ocorrer mediante documentação oficial do fabricante.

1.2.2 Topologia e desempenho

- Tecnologia Line-Interactive Senoidal Pura ou Online (Dupla Conversão);
- Forma de onda senoidal pura;
- Potencia nominal minima de 3000VA;
- Potencia real minima de 2700W;
- Fator de potencia igual ou superior a 0,9;
- Medição True RMS;
- Controle por microprocessador

1.2.3 Entrada e Saída

- Entrada bivolt automática (115V/127V/220V);
- Frequência automática 50/60Hz;
- Saída configuravel para 115V/120V, com possibilidade de operação em 220V;
- Mínimo de 08 tomadas padrão NBR 14136;
- Pelo menos 04 tomadas de 20A;
- Saída adicional via borneira;
- Minimo de 08 estágios de regulação;
- Tempo de transferência igual ou inferior a 4ms quando aplicável.



1.2.4 Baterias e Autonomia

- a) Banco interno composto por no mínimo 08 baterias de 12V;
- b) Baterias VRLA seladas e livres de manutenção;
- c) Autonomia mínima de 15 minutos com 50% de carga ou 5 minutos em plena carga;
- d) Possibilidade de expansão com banco externo de baterias;
- e) Carregador inteligente multiestágio;
- f) Recarga automática mesmo com o equipamento desligado.

1.2.5 Interface e Gerenciamento

- a) Display digital com informações de tensão, frequência, carga, bateria e temperatura;
- b) Interface USB;
- c) Interface RS-232;
- d) Slot para módulo SNMP;
- e) Compatibilidade com SNMP v1, v2 e v3;
- f) Software de monitoramento compatível com Windows e Linux.

1.2.6 Proteções

- a) Proteção contra sobrecarga;
- b) Proteção contra curto-circuito;
- c) Proteção contra subtensão e sobretensão;
- d) Proteção contra sobreaquecimento;
- e) Proteção contra descarga profunda de bateria;
- f) Filtro RFI/EMI;
- g) Proteção contra surtos elétricos.
- h) **CONSTRUÇÃO**
- i) Gabinete metálico com pintura anticorrosiva;
- j) Formato torre ou conversível para rack 19";
- k) Rodízios instalados de fábrica.

1.2.7 Garantia e Suporte

- a) Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento.
- b) Garantia mínima de 12 (doze) meses para as baterias.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **60 dias** contados da **solicitação de fornecimento**, na forma do artigo 95, I e II da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do equipamento faz-se necessária em razão da falha definitiva do nobreak atualmente utilizado no Centro de Processamento de Dados, e o equipamento não possui possibilidade técnica de reparo, conforme informado pelo Departamento de Tecnologia da Informação.



2.2. Atualmente, equipamentos essenciais da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, tais como servidor principal, sistema de backup e firewalls de segurança, encontram-se ligados diretamente à rede elétrica, situação que expõe a instituição a riscos significativos decorrentes de quedas de energia, oscilações de tensão, surtos elétricos e interrupções no fornecimento de energia.

2.3. A aquisição do novo equipamento visa:

- a) Garantir a continuidade operacional dos sistemas institucionais;
- b) Proteger servidores, equipamentos de rede, sistemas de backup e dispositivos de segurança contra danos elétricos;
- c) Preservar a integridade dos dados institucionais e dos serviços prestados pela Câmara Municipal;
- d) Minimizar riscos de indisponibilidade dos sistemas administrativos e legislativos;
- e) Assegurar maior confiabilidade à infraestrutura tecnológica da instituição.

2.4. Considerando que os equipamentos protegidos pelo nobreak são essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas, a aquisição mostra-se indispensável para a manutenção da segurança e disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Ciclo de vida do objeto

O ciclo de vida do nobreak evidencia que a escolha da solução mais vantajosa deve contemplar não apenas o menor preço inicial, mas também os custos de operação e manutenção, a durabilidade, a confiabilidade, a eficiência energética e a sustentabilidade durante toda a vida útil do nobreak, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

2.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

2.6. O fornecimento do objeto será integral.

5.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1.1. A presente licitação **SERÁ** realizada exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em virtude do valor referencial ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



6.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

6.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

6.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

6.2.2. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente a matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar do documento.

6.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

6.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

6.3.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

6.7. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **SICAF**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

6.7.1. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (**SICAF**), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.7.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao **SICAF**;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras inerentes ou decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil os serviços especificados no presente Termo de Referência;

7.1.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e de sua Proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos objetos;

7.1.2. A **CONTRATADA** deve entregar os objetos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;

7.1.3. A **CONTRATADA** deve cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada;

7.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;

7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização;

7.1.6. A **CONTRATADA** deverá honrar os prazos previstos no Termo de Referência;

7.1.7. A Nota Fiscal deverá constar as especificações dos objetos rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

7.1.8. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Curitiba ou Região Metropolitana

7.1.9. O prazo máximo para atendimento técnico deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras inerentes ou decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil a este processo vinculado.
- 8.2.** Exigir e acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- 8.3.** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir com o objeto desta contratação;
- 8.4.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários à execução dos objetos contratados;
- 8.5.** Encaminhar requisição do serviço para que à **CONTRATADA** possa proceder com a entrega do objeto;
- 8.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo;
- 8.7.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DOS PRAZOS DE GARANTIA

- 9.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 9.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 9.3.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 9.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 9.5.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 9.6.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 9.7.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 9.8.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



9.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou outro instrumento hábil, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor e por se tratar de uma compra com entrega imediata e integral do produto, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, emitida e encaminhada ao fornecedor, conforme prevê o art. 95, § único e art. 92 da referida Lei.

10.2. As comunicações entre o órgão e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.4. Cabe ao fiscal do contrato:

10.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na nota de empenho e legislação vigente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.4.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou outro instrumento hábil com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil determinando prazo para a correção.

10.4.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.4.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações previstas, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.4.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10.5. Cabe ao gestor do contrato:

10.5.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do fornecimento para fins de atendimento da finalidade da administração.



10.5.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.5.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.5.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.5.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.5.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.5.7. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da nota de empenho.

10.6. O fiscal de contratos e o gestor de contratos serão designados através de ato da autoridade competente, sendo para este processo o Ato 09/2026.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

11.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 4.4.90.52, correspondente à aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, sendo o bloqueio orçamentário realizado após a conclusão da pesquisa de preços.

11.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Nobreak profissional com Potência mínima: 3000VA. Com o tipo de onda: Senoidal Pura	UND	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00

12. DA ENTREGA

12.1. A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para entrega dos itens no endereço Rua Farid Stephens, n.º 179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR. Devendo as entregas ser realizadas no horário comercial (9h às 11h e 14h às 16h) tendo a CONTRATADA:

12.1.1. Tendo a empresa 15 (quinze) dias para entrega do item..

13. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

Liquidação



13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4. O prazo de validade;

13.5. A data da emissão;

13.6. Os dados do contrato ou outro instrumento hábil e do órgão contratante;

13.7. O período respectivo de execução do contrato ou outro instrumento hábil;

13.8. O valor a pagar; e

13.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

13.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

13.14. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

13.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou outro instrumento hábil caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento



13.19. O pagamento à **CONTRATADA** dar-se-á mediante crédito em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento definitivo do objeto e da liquidação da despesa, condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, desde que o documento de cobrança seja enviado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento, observadas as demais condições estabelecidas no edital. Para efeito de pagamento, será verificada a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS. Constatada qualquer irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, em observância à legislação vigente e ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

Reajuste

13.20. A presente aquisição não prevê reajuste de valores, em razão de tratar-se de entrega única e imediata.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14.2. A autorização acerca da aquisição/contratação citada acima será anexada após a verificação do processo pelo Departamento Jurídico.

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente na via original)

Rafaela Candida Francisco Caetano
Diretora de Tecnologia da Informação e Comunicação Social



**ANEXO II DO AVISO
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/2026
CONTRATAÇÃO COMPRASNET Nº 927976 – 09/2026**

Validade da Proposta: não poderá ser inferior a 60 dias.

Condições de Pagamento: conforme condições constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica.

**DA PROPOSTA:
ITENS INDIVIDUAIS COM JULGAMENTO POR ITEM**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	Nobreak profissional com potência mínima de 3000VA, onda senoidal pura e demais especificações constantes neste Termo de Referência. Código ComprasGov: 368384	R\$ 5.231,30	R\$ 5.231,30

**** Havendo divergência no descritivo constante no sistema com o constante no Aviso, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO CONSTANTE NO AVISO ****

O preço da proposta em R\$ é de “valor (valor por extenso)” por ITEM.

**Local e data:
Assinatura e carimbo do proponente**